



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

22/03/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1278/21-CEE/RO, 15 DE MARÇO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 29 de março de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 005/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 374/17, publicada em 28/03/17, do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra,

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:


- o teor do Requerimento do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra, protocolado neste Conselho em 22 de fevereiro de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 29 de março de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 005/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 374/17, publicada em 28/03/17, do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra, que:

Concede, por quatro anos, ao Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Médio, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE Nº 62
Em: 23/03/2021